

RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.444, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Extingue órgão de execução do Ministério Público, altera atribuições de órgãos de execução do Ministério Público e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de redefinição das atribuições dos órgãos de execução do Ministério Público, para adequá-los às novas demandas sociais;

CONSIDERANDO a escassez de órgãos de execução disponíveis para criação de novos órgãos, tornando relevante a distribuição orgânica da força de trabalho, devendo a Administração pautar-se por critérios de otimização e eficiência;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça na sessão de 08 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o que consta no Procedimento SEI nº 20.22.0001.0000596.2021-32.

RESOLVE

Art. 1º - Fica extinta a 3ª Promotoria de Justiça de Órfãos, Sucessões e Resíduos da Capital.

Parágrafo único - Em razão do disposto no *caput*, a 4ª Promotoria de Justiça de Órfãos, Sucessões e Resíduos da Capital passa a ser denominada 3ª Promotoria de Justiça de Órfãos, Sucessões e Resíduos da Capital.

Art. 2º - Em razão do disposto no art. 1º:

I - Fica acrescida às atribuições da 1ª Promotoria de Justiça de Órfãos, Sucessões e Resíduos da Capital a de atuar com exclusividade perante a 2ª Varas de Órfãos e Sucessões;

II - Fica acrescida às atribuições da 2ª Promotoria de Justiça de Órfãos, Sucessões e Resíduos da Capital a de atuar perante a 11ª Vara de Órfãos e Sucessões;

III - Fica acrescida às atribuições da 3ª Promotoria de Justiça de Órfãos, Sucessões e Resíduos da Capital a de atuar perante a 4ª Vara de Órfãos e Sucessões.

Art. 3º - Em razão do disposto nos arts. 1ª e 2º, ficam assim consolidadas as atribuições dos seguintes órgãos de execução:

I - 1ª Promotoria de Justiça Órfãos, Sucessões e Resíduos da Capital: atribuição exclusiva para atuar perante as 1ª, 2ª e 7ª Varas de Órfãos e Sucessões;

II - 2ª Promotoria de Justiça Órfãos, Sucessões e Resíduos da Capital: atribuição exclusiva para atuar perante as 3ª, 6ª e 11ª Varas de Órfãos e Sucessões;

III - 3ª Promotoria de Justiça Órfãos, Sucessões e Resíduos da Capital: atribuição exclusiva para atuar perante as 4ª, 5ª e 12ª Varas de Órfãos e Sucessões.

Parágrafo único - As 1ª, 2ª e 3ª Promotorias de Justiça Órfãos, Sucessões e Resíduos da Capital terão atribuição concorrente para atuar nos feitos extrajudiciais, cabendo aos membros titulares dos órgãos de execução mencionados nos artigos anteriores estabelecer a divisão interna de serviço, obedecendo aos critérios objetivos e equitativos de distribuição de tarefas, na forma da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 07, de 12 de abril de 2011, comunicando-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público o que ficar estabelecido.

Art. 4º - Serão remetidos aos órgãos de execução referidos nos artigos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da vigência da presente Resolução, todos os feitos em tramitação que se compreendam nas suas respectivas atribuições.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2021.

Luciano Oliveira Mattos de Souza

Procurador-Geral de Justiça